

Ipira, 28 de março de 2023

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que altera a Lei Complementar nº 160, de 16 de novembro de 2017.

**Justificativa:**

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para alterar a data da Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, conforme indicação nº 01/2023, de autoria da Vereadora Isabel Cristina Hilgert Koch.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



**Marcelo Baldissera**

**Prefeito**

*Recebido em 29/03/2023*

*Leânise G. de morais*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 “QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art.1º da Lei Complementar nº 160, de 16 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Domestica e Familiar contra a mulher a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.*

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito Municipal